



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 215-2023-D

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 215- 2023-D CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA E CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede e foro na cidade de Oliveira dos Brejinhos, por meio da sua Prefeitura Municipal, com sede na Praça João Nery Santana, 197 – Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representado pelo Prefeito do Município – Sr. Silvano Brito Santos, de agora em diante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado, Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº 19.202.416/0001-10, sediado (a) na Rua Jose Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama – BA, neste ato representado pelo presidente do CDS Bacia do Paramirim, Gilvanio Antônio dos Santos, inscrito no CPF nº 001.572.855-29 doravante denominado **DISTRATADO(A)**, realiza a presente **RESCISÃO** do contrato de programa nº 215-2023-D assinado entre as partes em 04/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido a partir do dia 01 de outubro de 2024, de comum acordo entre as partes, o contrato de programa nº 215-2023-D, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de Patrulha Mecanizada (escavadeira hidráulica), bem público gerido pelo CDS Bacia do Paramirim, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e de Serviços Públicos do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme condições, quantidades, constante no anexo deste Contrato, que integra o mesmo em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A Administração Municipal dá por causa, amigável, a presente rescisão, amparada no dispositivo da Lei 14.133/2021 - Art. 138, Inciso II e suas alterações posteriores, tendo em vista o Interesse da Administração na extinção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A administração providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos da Lei 14.133/2021 - Art. 138, Inciso II, correndo as respectivas despesas a expensas da **DISTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

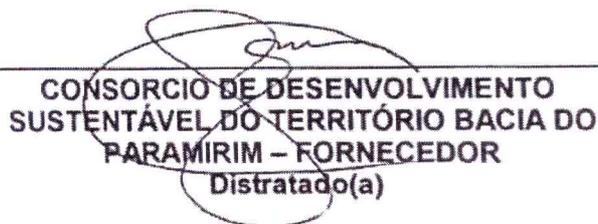
CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Oliveira dos Brejinhos - Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira dos Brejinhos, 01 de outubro de 2024.


PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANO BRITO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Distratante


CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM - FORNECEDOR
Distratado(a)

Testemunhas

1. 
CPF 082.794.145-50

2. 
CPF 639.243.745-20